



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 041/2025

INEXIGIBILIDADE
Nº 036/2025

CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

LOCAL: Rua Barão de Frexeiras, s/nº - Centro – Amaraji - PE.

A Prefeitura Municipal de Amaraji-PE, por meio da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**, visando a **realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Município**, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 13/2017.

1) DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**

1.2 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação e toda logística necessária, fornecida pela Prefeitura Municipal de Amaraji, sob a coordenação da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

1.3 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na Secretaria de MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, situada na Rua Barão de Frexeiras, s/nº – Centro, Amaraji - PE, a partir do dia **08 de abril de 2025**. Horário de Funcionamento nos dias úteis, das 8 horas às 13 horas, conforme o item 5.1.

2) DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO.

21 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê credenciados e contratados (individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

22 O valor para remuneração dos artistas **COM** comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação e. **NO MÍNIMO 03 (três comprovos). Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado.**



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

23 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

3) **DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS:**

CATEGORIA MÚSICA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
➤ <u>BANDA MUSICAL 1</u> ➤ <u>DJ</u>	*valor mínimo de 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente no país)	☐ Grupo musical de pequeno porte, de 1 ou 5 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo; ☐ Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião; ☐ Grupo popular com repertório de samba/pagode e variados; ☐ Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. ➤ Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC . Com tempo mínimo de experiência de 6 meses.
<u>BANDA MUSICAL 2</u>	DE *valor mínimo de 1 e ½ (um salário mínimo e meio) vigente no país) A R\$ 4.000,00	➤ Grupo musical de grande porte, de reconhecimento regional e/ou nacional, a partir de 6 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso; ➤ Grupo musical composto por equipamentos eletrônicos, com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião; ➤ Grupo popular com repertório de samba/pagode e variados; ➤ Trio musical composto tradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo. Com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião.
ORQUESTRA DE FREVO / PALCO	R\$ 2.500,00	Grupo tradicionalmente de palco, composto por instrumentistas de sopro, corda e/ou percussão, com no mínimo 10 pessoas, acompanhados de passistas.
ORQUESTRA DE FREVO / RUA	R\$ 2.000,00	Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 12 pessoas.

OBS.: * Valor definido de acordo com o Art. 4º, I da Lei Municipal nº 13/2017

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CATEGORIA DANÇA		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
DANÇAS POPULARES / PASTORIL	R\$ 800,00	➤ Dançarino e/ou bailarino, solo, executando coreografias da cultura popular. ➤ Grupo Cultural composto tradicionalmente com os pelotões de personagens pastoril com apresentações voltadas ao ciclo natalino. Com no mínimo 20 pessoas.

CATEGORIA CULTURA POPULAR		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
BACAMARTEIROS	R\$ 4.000,00	Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas.

OUTRAS CATEGORIAS		
ESTILO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ARTISTAS TEATRO/STANDUP	DE R\$ 500,00 A R\$ 3.000,00	Atores, Personagens Culturais, Artista de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes, artistas transformistas e afins. Apresentação cênica composta por atores, bonecos ou mamulengos. Podendo ser Monólogos, Esquetes, Musicais ou Peças Teatrais
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 500,00	Ajudar na comunicação entre pessoas Surdas e ouvintes através da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente. Por apresentação
RECITAL POÉTICO	DE R\$ 300,00 A R\$ 1.500,00	Declamações de poesias, apresentações musicais, apresentações teatrais, apresentações com danças... de livre expressão poética e cultural, individual ou em grupo.

4) DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão solicitar o credenciamento, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, na condição de **ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de

@prefeitura@amaraji.pa.gov.br **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



18 (dezoito) anos ou emancipado.

No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.2 **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

42 Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta minutos) e máxima de 120 (cento e vinte minutos).

4.2.1 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico em mais de uma categoria.

4.2.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 156 da Lei 14.133/21.

43 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

4.3.1 Membros da Comissão Especial de avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.3.2 **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE;

4.3.3 **PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados, contratos temporários vigentes da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

4.3.4 O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Amaraji.

5) DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

51 As inscrições serão realizadas via protocolo e Entrega de Envelopes na **Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, situada na Rua Barão de Frexeiras, s/nº, Centro, Amaraji – PE, a partir de 08 de abril de 2025**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1 E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO II)).**

52 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

5.2.1 ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

5.2.1.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I)

5.2.1.2 CD / Mídia, Links

5.2.1.3 Contrato Exclusividade (ANEXO III) - Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhado do respectivo

☉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☉ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE

AMARAJI

contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual. Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, **registrado em cartório**. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondente à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento – **TC 022.552/2016-2**

5.2.1.4 Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – Anexo VII) – Deve ser acompanhada por **cópia reprografada do RG e CPF** de cada componente;

5.2.1.5 Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;

5.2.1.6 Consagração da Crítica (Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc. Que comprove atividade **a mais de 06 (seis meses)**).

5.2.1.7 Comprovação de Cachê (Exclusivo para não opitantes pelo preço fixado tabela **(Item 3)** – (Justificativa de preço, com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico. **NO MÍNIMO 03 (três comproves)**. Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado.

5.2.1.8 Cópia reprografada: RG, CPF dos Artista(s) (nos casos não citados no contrato de exclusividade).

5.2.2 ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.2.1 Pessoa Jurídica

5.2.2.1.1 Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.2.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.1.3 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

5.2.2.1.4 Comprovante de endereço empresarial - Emitido no máximo com 90 dias;

5.2.2.1.5 CND – Certidão Negativa de Débitos - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei; **Obs.:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.2.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.2.1.7 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

@prefeitura@amaraji.pe.gov.br **☎ (81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.2.2.1.8 **Declarações:** Declaração não emprega menor (Anexo IV) ; Declaração nepotismo (Anexo V) ; Termo de Compromisso (Anexo VI) e Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VIII).

5.2.2 Pessoa Física

5.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Estadual;

5.2.2.2 Cópia autenticada do CPF, RG do proponente ou responsável;

5.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida) ;*

5.2.2.4 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV) ; Declaração nepotismo (Anexo V) ; Termo de Compromisso (Anexo VI) e Termo de Autorização de Uso de Imagem.

5.2.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.2.2.1 e 5.2.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

53 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

54 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em uma ÚNICA CATEGORIA.

55 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6) DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

61 A Comissão Especial de Avaliação (Art. 80, II §4º da Lei Federal 14.133/2021) é composta por **04 (QUATRO SERVIDORES)** de Amaraji, nomeados mediante **Portaria nº 444/2025 – PMA**

61.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;

61.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

61.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;

61.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

61.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

61.6 Resolver todos os casos omissos.

62 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o

@prefeitura@amaraji.pe.gov.br @ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



material neles contido;

- 63 Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de avaliação instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- 64 Da decisão da Comissão Especial de Avaliação, CABERÁ RECURSO, no prazo de 05 (cinco dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.
- 65 A Comissão de Especial de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 66 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7) DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

- 71 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao calendário de eventos e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 72 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 73 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 74 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 75 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para inscrição de interessados (Art. 80, II §2º da Lei Federal 14.133/2021).
- 76 A validade da pré-qualificação terá o prazo máximo de 01(um) ano, e poderá ser atualizada a qualquer tempo (Art. 80, §8º I da Lei Federal 14.133/2021).
- 77 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

PODER 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000 –

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTISTICOS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

78 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- 78.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ),
- 78.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 78.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 78.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 78.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;
- 78.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 78.7 O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 78.8 Comprovante de conta corrente (folha de cheque, cartão ou extrato) .

8) DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

81 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, através do fiscal do contrato.

82 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- 8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
- 8.2.2 Qualidade do serviço prestado;
- 8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9) DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

91 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à

© prefeitura@amaraji.pe.gov.br © (81) 3553.1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE

AMARAJI

apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...

92 Os artistas (Individuais ou Grupos selecionados e contratados) deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) em acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

10) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público (Art. 79 Parágrafo Único, I da Lei Federal 14.133/2021)	No site eletrônico oficial do município
Período de execução do Edital (Art. 80 §2º da Lei Federal 14.133/2021)	Permanentemente

11) DA RESCISÃO

111 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

112 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12) DO DESCREDECIMENTO

121 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

12.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

13) IMPUGNAÇÕES

131 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

132 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

☉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☉ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

133 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

141 A Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

142 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

143 É facultada à Comissão Especial de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

144 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Especial de Avaliação.

145 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

146 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

147 Este regulamento possui 09 (nove anexos):

ANEXO I - Formulário Oficial de Inscrição;

ANEXO II – Capa de Envelopes Habilitação Artística / Habilitação Documental;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Exclusividade;

ANEXO IV – Declaração de Não empregar menor de idade.

ANEXO V– Declaração de nepotismo

ANEXO VI – Termo de compromisso

ANEXO VII – Declaração de grupo

ANEXO VIII – Termo de Autorização de Uso de Imagem

ANEXO IX – Minuta do Contrato

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

148 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amaraji- PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

149 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE do Município de Amaraji, com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Amaraji - PE, 03 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude



PREFEITURA DE
AMARAJI

Escrevendo um novo futuro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais para o calendário de eventos do Município de Amaraji – PE. Conforme Credenciamento nº: 002/ 2025.

Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Condição de Contratação:

	O valor para remuneração dos artistas <u>SEM</u> comprove de cachê, será pré-fixado conforme item 3.
	O valor para remuneração dos artistas <u>COM</u> comprove de cachê, com fulcro no que preceitua o Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, <u>NO MÍNIMO 03 (três comproves)</u> , reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação.

(marcar a Opção desejada)

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital :

CATEGORIA	ESTILO	
Categoria música	BANDA MUSICAL 1	☐
	DJ	☐
	BANDA MUSICAL 2	☐
	ORQUESTRA DE FREVO / PALCO	☐
	ORQUESTRA DE FREVO / RUA	☐
Categoria dança	DANÇAS POPULARES / PASTORIL	☐
Categoria cultura popular	BACAMARTEIROS	☐
Outras categorias	ARTISTAS TEATROS / STANDUP	☐
	INTERPRETE DE LIBRAS	☐
	RECITAL POÉTICO	☐

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Amaraji/PE,dede 2025

Nome do Representante

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO II

Capa de Envelopes

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CREDENCIAMENTO Nº 002/ 2025

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Amaraji– PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	Comprovação de Cachê
	RG e CPF - Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA **Data:** ____/____/____

Nome Artístico: _____

Representação: _____

OBS: _____



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/ 2025

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o calendário do Município de Amaraji – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
☐	Cartão CNPJ	☐	Regularidade CPF – Receita Estadual
☐	Registro Comercial	☐	CPF / RG
☐	RG e CPF Representante	☐	Comp. End.
☐	Comp. End. Empresarial	☐	Declarações
☐	CND - Municipal	☐	
☐	CND - Estadual	☐	
☐	CND - Federal	☐	
☐	CNDT	☐	
☐	CRF - FGTS		
☐	Declarações		

(Não colar esta parte

Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO Data: ____/____/____

Nome Artística: _____

Representação: _____

OBS: _____

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO III

MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADOS(AS)**, (nome completo do representado , (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF , residente/domiciliado(a na (endereço do integrante , (nome completo do representado , (Nº DO RG , (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP , INTEGRANTES DA(O (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva , sito a (endereço da produtora exclusiva nº_, Bairro_, Cidade de_ / - Cep- _ - CNPJ- _ / - , através do seu representante legal (nome completo do representado , RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a na (endereço do integrante com CEP .

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional** , ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário. **Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional** , detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de **(XXXXXX)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. **CLÁUSULA SEXTA –**

Fica determinado o Sr. (a **(nome completo do representado , (Nº DO RG, (Nº DO CPF,** como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de Amaraji, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

© prefeitura@amaraji.pe.gov.br © (81) 3555 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade , XX de XXX de 20XX.)

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida) .

REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida) . (Assinatura com firma reconhecida) . (Assinatura com firma reconhecida) . (Assinatura com firma reconhecida) .



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ nº.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a da Carteira de Identidade nº(NUMERO DO RG), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

AmarajiPE,de de 2025.
Nome do Representante



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE DE AMARAJI.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, R.G. nº _____
_____ administrador / sócio da empresa
_____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal¹, que:

Não possuo vínculo funcional com a Prefeitura de Amaraji – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Declaro ainda não contratar servidores lotados na Secretaria de Cultura Turismo e Juventude de Amaraji a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

(* observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a) neto(a) e bisneto(a) Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a). Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Amaraji/PE,de de 2025.

Nome do Representante

¹ "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA , com sede (LOGRADOURO DASEDEDAPRODUTORA OU RESIDÊNCIADOREPRESENTANTE) , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ) , doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, com sede na Rua João Luiz da Costa Gomes, s/nº, Centro, Amaraji/, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.294.360/0001-60 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE de Amaraji.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos da Cidade de Amaraji.

II – Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Amaraji /PE,de.....de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Cultura Turismo e Juventude do Município de Amaraji, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Amaraji/PE,de de 2025

1Nome:
CPF
RG

2Nome:
CPF
RG

3Nome:
CPF
RG

4Nome:
CPF
RG



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____,
residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____,
na cidade de _____, AUTORIZO, o município, por meio da
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, a fazer uso de imagem da
exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para
registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo,
assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Amaraji, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO IX

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMARAJI E A
EMPRESA/PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de **AMARAJI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Amaraji, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, representado neste ato pelo Secretário MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXX, Amaraji-PE, CEP 55.515-000, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **Credenciamento nº 002/2025**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em /2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): _____, neste município, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Amaraji no durante o ano de **2025/2026**, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de **Credenciamento nº 002/2025**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta de CONTRATADA, que integra o presente instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 138, Inciso I da Lei 14.133/2021;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 138, Inciso II da Lei 14.133/2021;

☐ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☑ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxx).

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente ao **Credenciamento nº 002 /2025**.

5.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

PODER 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTISTICOS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

7.1 Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **Credenciamento nº 002/2025**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.

13.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Amaraji/PE, ____ de ____ de 2025.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Cultura Turismo e Juventude

CONTRATADA